



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

## PORTARIA PRESI - 6972390

Dispõe sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, para as demais classes cíveis e juizado especial federal, na Subseção Judiciária de Irecê/BA e da exclusão da Turma Recursal do Estado do Acre do cronograma de expansão da Portaria Presi 6843055, de 20/09/2018.

**O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos PAe/SEI 0002542-91.2014.4.01.8000 e 0013534-43.2016.4.01.8000,

### CONSIDERANDO:

a) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

b) a Resolução Presi 22 de 27 de novembro de 2014, com a alteração promovida pela Resolução Presi 29, de 20 de julho de 2016, que instituiu o PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região e delegou ao Presidente definir, por meio de Portaria, a inclusão de novas classes;

c) a realocação da Turma Recursal do Estado do Acre e a instalação da Turma Recursal dos Estados do Acre e de Rondônia, a partir de 19/11/2018, nos termos da Resolução Presi 6746346, de 21 de setembro de 2018;

d) que o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe está em funcionamento em todas as seções e subseções judiciárias da 1ª Região para as classes processuais ações monitórias e mandados de segurança e para todas as classes cíveis (exceto para as execuções fiscais, execuções extrajudiciais e JEF) nas seções judiciárias da 1ª Região e nas respectivas subseções judiciárias que possuem condições técnicas para ampliação dos links;

e) que foram concluídas pela empresa contratada as ampliações dos links de comunicação de dados da Subseção Judiciária de Irecê/BA;

f) as reuniões e deliberações do Comitê Gestor Regional do PJe-TRF1, com a participação de representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia Pública e da Defensoria Pública, indicados pelas respectivas instituições,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** o inciso V do art. 1º da Portaria Presi 6843055, de 20 de setembro de 2018 para excluir do cronograma de expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe a Turma Recursal do Estado do Acre, prevista para ocorrer no dia 22 de outubro de 2018.

**Art. 2º AUTORIZAR**, a partir do dia 19 de novembro de 2018, a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe na Subseção Judiciária de Irecê/BA para as demais classes cíveis e para todos os novos processos das classes cíveis e criminais de juizado especial federal adjunto, suspendendo na mesma data a autuação de processos físicos nessas classes processuais.

**Art. 3º TRAMITARÃO** no PJe, nos termos, na localidade e a partir da data definida no art. 2º desta Portaria, todos os novos processos e respectivos incidentes, exceto as execuções fiscais, as execuções de título extrajudicial e seus respectivos incidentes, inclusive embargos à execução e embargos de terceiro.

§ 1º Os novos processos das classes cíveis dependentes de processos de execução fiscal

ou de execução de título extrajudicial tramitarão no PJe, ressalvados os incidentes mencionados na parte final do caput.

§ 2º Quando se tratar de reclassificação de processos do PJe para a classe de execução de título extrajudicial decorrente de outras classes, inclusive busca e apreensão, os processos continuam a tramitar no PJe.

§ 3º Todos os novos incidentes de processos cujas classes do processo principal (seja ele físico seja digital de outros sistemas processuais eletrônicos) estejam ativas no PJe, independentemente do sistema em que tramitem, serão distribuídos no PJe.

§ 4º Os processos distribuídos anteriormente à implantação do PJe continuarão sendo processados nos respectivos sistemas até que haja viabilidade técnica para gradativa migração para o PJe.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Federal **KASSIO MARQUES**

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **Kassio Marques, Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 11/10/2018, às 18:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **6972390** e o código CRC **A91A32CE**.



SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)  
0013534-43.2016.4.01.8000

6972390v2